



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho
“Futebol Sério e Competente”

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO-PROFISSIONAL FEMININO DE 2015

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO-PROFISSIONAL FEMININO DE 2015 será disputado pelas seguintes associações:

- I – ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL ----- “CHAPECOENSE”;
- II – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA KINDERMANN ----- “KINDERMANN”;
- III – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PÉ NA BOLA CABEÇA NA ESCOLA --- “ARARANGUÁ/ARARASTUR”.

CAPÍTULO II

DOS TROFÉUS E DOS TÍTULOS E DAS BONIFICAÇÕES

Art. 2º A associação que, ao final da competição for considerada a vencedora, será atribuído o título de **CAMPEÃ CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO-PROFISSIONAL FEMININO DE 2015** e à segunda colocada o título de **VICE-CAMPEÃ**, sendo que a campeã da competição receberá o troféu a ser denominado pela Diretoria da FCF.

Art. 3º A associação que se sagrar a **CAMPEÃ CATARINENSE DE FUTEBOL FEMININO DE 2015** será a representante da Federação Catarinense de Futebol na **COPA BRASIL DE FUTEBOL FEMININO DE 2016**.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE DISPUTA

Art. 4º A competição será disputada no sistema de pontos corridos, de forma contínua, em TURNO e RETORNO, conforme tabela elaborada pelo Departamento de Competições da FCF, sendo mandante das partidas sempre as associações que constarem à esquerda da tabela.

Parágrafo único. Todas as associações iniciarão a disputa com 0 (zero) ponto ganho.

Art. 5º A associação que obtiver o maior número de pontos ganhos será considerada a **CAMPEÃ CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO-PROFISSIONAL FEMININO DE 2015** e fará jus ao troféu e à competição a que se refere o Capítulo II deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE - ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 6º No caso de 2 (duas) ou mais associações terminarem a disputa empatadas em número de pontos ganhos, o critério de desempate será estabelecido sucessivamente pelos seguintes índices técnicos:

- I – maior número de vitórias;
- II – maior saldo de gols;
- III – maior número de gols pró;
- IV – confronto direto, somente no caso de empate entre 2 (duas) associações;
- V – menor número de cartões vermelhos recebidos;
- VI – menor número de cartões amarelos recebidos;
- VII – sorteio público.

Parágrafo único. Para efeito do quarto critério (confronto direto), considerar-se-á a soma dos dois jogos realizados entre ambas as associações, e, se persistir o empate, o desempate dar-se-á pelo maior número de gols marcados na casa do adversário.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: **Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho**
“Futebol SériO e Competente”

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 7º A regulamentação geral da competição está inserida no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol - FCF, ficando as associações disputantes deste campeonato obrigadas a cumprir as disposições constantes no referido Regulamento, sob pena das sanções do art.191 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 8º Terão condição de jogo para a disputa desta competição as atletas que estiverem devidamente registradas pelo Departamento de Registro e Transferência da FCF, na forma estabelecida no Regulamento Geral das Competições da FCF e desde que os seus nomes estejam publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), até 1 (um) dia útil antes da partida em que a atleta for atuar, sendo que prazo final para a publicação do nome das atletas no BID da CBF terminará no **dia 21/08/2015**.

Art. 9º *As partidas terão a duração de 90 (noventa) minutos, sendo 2 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco).* **(Redação dada pela Resolução de Diretoria nº 36, de 21/08/2015).**

Art. 10. Cada associação poderá fazer até 5 (cinco) substituições de atletas em todas as partidas.

Art. 11. As associações mandantes das partidas terão que disponibilizar ao árbitro, no mínimo, 3 (três) bolas, obrigatoriamente da marca PÊNALTY, sendo 1 (uma) novíssima e 2 (duas) em bom estado de conservação, sob pena do árbitro não iniciar a partida, ficando a associação mandante sujeita às penas do disposto no art. 203 do CBJD combinado com o art. 83 do Regulamento Geral das Competições da FCF.

Art. 12. As associações mandantes das partidas terão que apresentar ao Delegado do Jogo cópia do ofício protocolado no Comando local da Polícia Militar de Santa Catarina para comprovar que requereram o policiamento para o jogo. Da mesma forma as associações mandantes terão que providenciar, no mínimo, 4 (quatro) seguranças privados para que o jogo possa ser realizado sem policiamento.

Parágrafo único. Caso os policiais militares não comparecerem ao estádio ou vierem a se ausentar antes do término da partida, o jogo será realizado competindo aos seguranças privados das associações garantirem a segurança do evento, sob pena das sanções do art. 203 do CBJD e do art. 83 do RGC da FCF.

Art. 13. As taxas de arbitragem e a do delegado, a serem definidas pela Diretoria da FCF, serão pagas associação mandante, sob pena da partida não ser realizada, conforme o disposto no art. 54 do Regulamento Geral das Competições da FCF, além das sanções a serem aplicadas pela Justiça Desportiva.

Art. 14. Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade das associações participantes.

Art. 15. O Departamento de Competições da FCF expedirá os devidos atos e resoluções para a boa e fiel execução do presente Regulamento.

Art. 16. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da FCF.

Art. 17. Este Regulamento entrará em vigor após ser homologado pela Diretoria da FCF, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 31 de julho de 2015.

DELFIN PÁDUA PEIXOTO FILHO
Presidente da FCF

Fábio Marcel Nogueira
Gerente do Departamento Técnico

Rodrigo Goeldner Capella
Procurador Jurídico



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: **Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho**
“Futebol Sérioo e Competente”

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 35/2015

Dispõe sobre a homologação do Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Não-Profissional Feminino de 2015

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no art. 31, alínea “d”, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, o Conselho Técnico de Certames Não-Profissionais, aprovou o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Não-Profissional Feminino para o corrente ano;

CONSIDERANDO que, compete à Diretoria da FCF homologar os Regulamentos Específicos das competições por ela promovidas,

R E S O L V E :

Art. 1º Homologar o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Não-Profissional Feminino de 2015, conforme o texto anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 31 de julho de 2015.

DELFIN PÁDUA PEIXOTO FILHO
Presidente da FCF



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: **Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho**
“Futebol Sérioo e Competente”

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 36/2015

Determina a republicação do Regulamento da competição que menciona e dá outras providências

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 31, incisos IV e VII, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Feminino de 2015 foi publicado com incorreção no seu art. 12, devendo ser retificado;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar os Regulamentos das competições acima mencionadas, para se adequar com o que foi aprovado na reunião do Conselho Técnico;

CONSIDERANDO que, conforme prevêm os dispositivos legais acima mencionados, compete privativamente à Diretoria da FCF homologar as retificações dos Regulamentos das suas competições,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 12, do Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Júnior da Série “A” de 2015, aprovado pela Resolução de Diretoria nº 35/2015, de 31/07/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º As partidas terão a duração de 90 (noventa) minutos, sendo 2 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco).”

Art. 2º A Federação republicará em seu sítio na internet o Regulamento acima mencionado devidamente consolidado para cumprir o disposto esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 21 de agosto de 2015.

DELFIN PÁDUA PEIXOTO FILHO
Presidente da FCF